



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

LEI Nº 1623
DE 17 DE OUTUBRO DE 1990.

QUE ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1249, DE 23.03.1984 (DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE ASSISTENTE DE SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS), COMO ESPECIFICA.

DDAIR PERUCHI - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1249, de 23.03.84, passa a vigorar com a seguinte redação:

" **Artigo 2º** - O cargo, de provimento efetivo, terá padrão de vencimentos igual ao Padrão de Referência XII, da Escala de Referência dos Cargos Públicos, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, mensal, e reajustável na mesma época e nos mesmos percentuais dos servidores do Município."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 17 de outubro de 1990.

DDAIR PERUCHI

-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 17 de outubro de 1990.

NELSON MORALES ROSSI

-Diretor Administrativo-

GOVERNO PROGRESSISTA DE
CORDEIRÓPOLIS